



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 PROCESSO –e-PAD 11982/2020 (SEIT)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei n.º 8.248/1991 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/2006 e 7.174/2010 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações e correções de <i>software</i> e <i>hardware</i> para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431, incluindo seus módulos e acessórios, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
27 DE MAIO DE 2020 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
27 DE MAIO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	44
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	46
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	62



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de *software* e *hardware* para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431, incluindo seus módulos e acessórios, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.07 – Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se à ampla participação, nos termos inciso I, art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015, uma vez que a unidade técnica responsável não encontrou um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para a sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- 7.9.1. Será facultada a realização de vistorias técnicas, nas condições previstas no item 27 do Termo de Referência (Anexo II);
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6, Cenário 1, do Termo de Referência (Anexo II).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas dependências do TRT3, localizado na Rua Mato Grosso, n. 400, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-081 e do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Av. Prudente de Moraes, n. 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte- MG, telefones (31) 3238-7908 ou 7905, endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal técnico ou demandante da contratação no ato da entrega da licença.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP n.º 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação obedecerão às disposições expressas nos itens 16, 22 e 30 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/1966);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/1995);
 - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/2011);
 - 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/1999 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta aos seguintes sistemas:
 - 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial no item “13 – Das Obrigações Administrativas do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e às condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 19.7. Observar todas as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Das Obrigações Referentes à Contratada e ao Suporte Técnico”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em uma única parcela em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 21.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 28 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 11 de maio de 2020.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 26995/2019

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)

Contratação de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de *software* e *hardware* para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431, incluindo seus módulos e acessórios, tudo conforme condições e especificações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)

A manutenção da prestação do Serviço de Conexão Dedicada à Internet é imprescindível para suportar os serviços informatizados do Tribunal. É por meio dele que são disponibilizados o Portal institucional, o PJe, serviço de correio eletrônico, Gabinete Virtual, entre outros. Também é por esse serviço que é possível a consulta aos vários sistemas disponibilizados na Internet por outros órgãos públicos e que precisam ser acessados pelos nossos usuários internos para a execução das suas tarefas cotidianas.

Este serviço é mantido por duas operadoras, que têm seus equipamentos conectados ao nosso ambiente por meio de dois roteadores de Internet, de propriedade do Tribunal, cada um ligado a uma das operadoras, que enviam e recebem todo o fluxo de dados entre o Tribunal e a rede mundial de computadores (Internet).

Mantê-los em pleno funcionamento garante a disponibilidade e a tolerância a falhas necessárias para garantir a perfeita comunicação do Tribunal com o público externo. Portanto, é fundamental que os equipamentos possuam suporte técnico ativo para cobertura de falhas de *software* e falhas de *hardware* tais como reposição de peças e/ou troca de equipamento danificado, apoio técnico para configuração e solução de problemas.

Os equipamentos foram adquiridos em conjunto com o serviço de manutenção e suporte técnico no contrato 16FR019, que tem vigência até 29/12/2019. O serviço de manutenção e suporte técnico, por sua vez, tem vigência de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo dos equipamentos, dado em 09/03/2017 (doc. e-PAD 7264-2017-3), ou seja, expira em 08/03/2020 (Cláusula Oitava do Contrato 16FR019).

Os benefícios esperados com a implantação da solução virão da garantia de suporte tecnológico durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Portanto, tendo em vista que no início de março de 2020 termina o suporte da solução atual, e para que seja possível prover soluções de Tecnologia da Informação necessárias ao cumprimento da missão institucional deste TRT3 por meio da adoção das melhores práticas de gestão e, ainda, aprimorar a qualidade de seus serviços, faz-se necessária a solução, como acima mencionado, mediante novo processo licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO					
PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no Indicador
X		Garantir a infraestrutura adequada	-	Índice de nivelamento tecnológico das unidades administrativas e judiciárias com base na política de nivelamento da infraestrutura tecnológica.	Positivo
X		Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais	-	Todos	Positivo
	X	Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos	-	INPJE: Índice de indisponibilidade não programada do Pje-JT	Positivo
	X	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio	-	ICIM: Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC	Positivo

A demanda foi aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGovTIC) e está incluída no Plano de Contratação de Soluções de TIC (PCSTIC, item 33) 2020, que integra o Plano Anual de Aquisições do Tribunal.

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares juntados ao processo e-PAD n. 26995/2019 fundamentam, complementam e integram este Termo de Referência.

Havendo divergências com os Estudos Técnicos, resultantes de adequações jurídico administrativas ou por determinação de autoridade competente superior, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, que integrará o Edital da licitação.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

A demanda prevista é a que se pretende contratar para que os equipamentos continuem em perfeito funcionamento. Os dois roteadores de Internet instalados já atendem aos critérios de alta disponibilidade e tolerância a falhas. Portanto, não há perspectiva de contratação deste serviço para quantitativo adicional de roteadores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

Os equipamentos de Conexão Dedicada à Internet, atualmente em produção e em quantitativo de duas unidades, demandam manutenção da prestação do Serviço constante para que estejam em operação. A solução a ser contratada atenderá durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, para que todos aplicativos de informação deste Tribunal possam operar em pleno funcionamento.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

Por se tratar de manutenção de equipamentos em operação, a análise de mercado foi direcionada apenas quanto à solução de prestação de serviços.

As Especificações Técnicas do serviço foram submetidas aos fornecedores especializados em prestação de serviços de tecnologia, que encaminharam suas propostas de preço conforme tabelas abaixo.

As propostas contemplam dois cenários. No primeiro cenário, avaliou-se o pagamento do serviço contratado em uma única parcela (à vista). No segundo cenário, avaliou-se o pagamento do serviço contratado em parcelas fixas e mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Planilha de preços referenciais cenário 1:

Fornecedor	Descrição	Quantidade	Preço Unitário à vista (R\$)	Custo Total 12 meses
Empresa 1*	Contratação de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de software para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431	2	7.212,00	14.424,00
Empresa 2*			7.100,00	14.200,00
Empresa 3*			6.646,80	13.293,60
Valor Médio			6.986,27	13.972,54

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

Planilha de preços referenciais cenário 2:

Fornecedor	Descrição	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 meses
Empresa 1*	Contratação de manutenção corretiva e	2	1.943,77	23.325,24



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

Empresa 2*	preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de software para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431		1.813,33	21.759,96
Empresa 3*			1.652,94	19.835,28
Valor Médio			1.803,35	21.640,20

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

Conforme avaliação dos dois cenários, a contratação do serviço por meio de pagamento em uma única parcela (à vista) é mais vantajosa para a Administração. Se considerarmos o valor médio das propostas, o pagamento à vista representa uma economia de aproximadamente 35% do valor total anual do contrato.

O valor médio unitário indicado no Cenário 1 mostra-se vantajoso, inclusive, em relação ao único preço público identificado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o Pregão Eletrônico n. 3/2019 do Comando Militar do Sul/RS. Como não foi possível identificar a forma de pagamento do serviço licitado, ele não foi incluído na cesta de preços referenciais, sendo certo que, em qualquer dos cenários em que fosse inscrito, o Cenário 1 manter-se-ia o mais econômico para o Tribunal.

7. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 (art. 1º) e ainda do Decreto nº 10.024/2019 (art. 3º, II), sendo serviço de prestação continuada que pode e deve se estender por mais de um exercício financeiro. Este objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Tratando-se de serviço comum, ofertado por empresas especializadas concorrentes no mercado, não se vislumbra vantagem ou necessidade de permitir a participação de consórcios na licitação, o que se veda.

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

A solução não comporta parcelamento, por se tratar de serviço de manutenção de apenas 2 (duas) unidades de equipamento. A contratação será adjudicada ao licitante que apresentar o menor valor global, conforme planilha de formação de preços constante do Anexo A deste Termo de Referência. Será declarado arrematante do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que a proposta cotada atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência.

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)

Processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019, afastada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disposta na Lei Complementar n. 123/2006, art. 48, I, em razão da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tal e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da mesma LC, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia.

O modo de disputa para o certame será aberto e com intervalo mínimo de diferença de valores entre lances estabelecido em 1% (um por cento) do valor total da contratação, ou seja, R\$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), ora arredondado para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Não há restrições à publicação do valor referencial estimado para a contratação.

Em face das características do serviço e das práticas de comercialização no mercado, onde operam empresas e fornecedores com capacidade para a execução contratual, em número suficiente para ampla concorrência no certame, não se vislumbra vantagem na participação de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.

10. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos e obrigatórios.

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo e no Edital;

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

12.3. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

12.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

12.5. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

12.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

12.7. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

12.8. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

12.11. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do Tribunal não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Fornecer telefone e endereço de correio eletrônico operantes para comunicação entre as partes;

12.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.15. Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução no Tribunal. Sendo assim, estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;

12.16. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

12.17. Disponibilizar um número (protocolo de atendimento) quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência nas futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante.

12.18. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pela CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região serão desempenhadas por servidores da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, especialmente designados pelo gestor da contratação, aos quais caberá:

13.1 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a implantação, instalações e prestação do serviço contratado;

13.3. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

13.4. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

13.5. Sustar a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, respeitadas as normas internas de segurança;

13.7. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

13.8. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.9. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013 e demais obrigações acessórias;

13.10. Fornecer atestados de capacidade técnica.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à realização não apenas da atividade finalística do Tribunal, mas ao funcionamento de toda a estrutura de apoio administrativo e judiciário para todas as atividades desempenhadas no Tribunal, e ainda para satisfação do jurisdicionado e das demandas por informações de toda a sociedade, a vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

A garantia deverá ser o seu valor integral nas condições que cubram todo o período do contrato. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

O percentual fixado para a prestação da garantia se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

Comprovada a conformidade da solução, o Tribunal emitirá os Termos de Recebimento definitivo e procederá ao pagamento do objeto, observando-se os cronogramas abaixo descritos:

Evento	Prazo
Assinatura do contrato	D
Entrega da Licença	Em até 20 dias corridos a partir da assinatura do contrato

O termo de aceite provisório será emitido após o recebimento da licença Cisco SMARTNET TOTAL CARE 8X5XNBD (NBD – Next Business Day).

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os serviços objeto da contratação deverão ser realizados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-081, e do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG), na Av. Prudente de Moraes, n. 320, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, onde funcionará o *site* de redundância do TRT, viabilizado por meio do Convênio de Cooperação Técnica n. 18CN040, firmado entre os tribunais, sempre mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3238-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

19. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal de solicitação de prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 17 do presente Termo de Referência.

21. DA GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)

21.1. Todo suporte técnico referente ao objeto deverá ser fornecido pela CONTRATADA para as pessoas nomeadas pelo Tribunal.

21.2. A CONTRATADA, na assinatura do contrato, deverá disponibilizar um número telefônico 0800 e / ou endereço eletrônico para suporte técnico.

21.3. O número de chamadas para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

21.4. Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento via portal da *internet*.

21.5. O suporte técnico deverá ser prestado em regime 8x5xNBD (NBD - *Next Business Day*)¹ com suporte *on-site* para peças e serviços, abrangendo todos os componentes, com atendimento no TRT3 em Belo Horizonte.

21.6. O suporte técnico deverá permitir abrir chamados de suporte tanto via interface *web* quanto via telefone. O fornecedor deverá fornecer qualquer tipo de suporte que seja relacionado à solução, como por exemplo: esclarecimento de dúvidas, configurações no ambiente, apoio a melhorias, problemas de performance, etc.

21.7. Demais condições do suporte e da garantia técnica estão descritos no item 29 deste Termo de Referência.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)

Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento.

Com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no regime 8x5xNBD (NBD - *Next Business Day*), as demais mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)

23.1. Na forma do que dispõem o art. 73 da Lei n. 8.666/1993 e o art. 10 da Instrução Normativa n. TRT3/7/2013, os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal técnico ou demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no ato da entrega da licença;
- b. Definitivamente, pelo gestor do contrato, depois de verificadas as especificações, com a consequente aceitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

23.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência; os serviços, quando rejeitados, deverão ser

¹ Vide Item 29 deste Termo de Referência – Da Especificação Técnica do Objeto. Em tradução livre: *Smart Net Total Care On Site 8x5xNext Business Day*. Com base no tempo do depósito. No próximo dia útil, das 9h às 17h, se a solicitação for recebida antes das 15h, o serviço (incluindo peças, mão-de-obra e materiais) será fornecido no próximo dia útil. Após as 15h, o serviço (incluindo peças, mão-de-obra e materiais) será fornecido no dia útil seguinte. A especificação de SLA dos serviços *Smart Net Total Care On Site 8x5xNext Business Day* encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/cloud-systems-management/smart-net-total-care/datasheet-c78-735459.html>. Acesso em 19/12/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

refeitos no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, salvo nas situações previstas no regime 8x5xNBD (NBD - *Next Business Day*), em que se observarão os prazos ali fixados.

23.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Contrato, ainda que verificados posteriormente.

24. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)

24.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa na ocasião da assinatura do contrato.

24.2. O objeto deste Termo de Referência será pago em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, com a entrega da prestação do serviço, verificada a conformidade com as condições e especificações técnicas, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

24.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em meio físico ou eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

24.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal / fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 24.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

24.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

24.7. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

EM= $I \times N \times VP$, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica.

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10)

Considerando a especialidade dos fornecedores da solução no mercado de TIC, não se vislumbra necessidade de exigência de qualificação técnica.

As vistorias técnicas são opcionais a critério das empresas licitantes e serão agendadas diretamente à Secretaria de Infraestrutura do TRT3, no período de expediente deste Tribunal, via e-mail seit@trt3.jus.br, no prazo de até 05 dias úteis antes do Pregão Eletrônico e respeitada a ordem de um agendamento por empresa.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

28.1. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços após a abertura do chamado, nas condições dadas no subitem 21.5. deste Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

28.2. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

28.3. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

28.4. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;

28.5. Na hipótese de a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e demais cominações legais;

28.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

28.7. Nos termos da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.8. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)

29.1. Requisitos técnicos:

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, para todos os equipamentos, acessórios, módulos, *software* e licenças relacionados na Tabela 1 a seguir, por meio de equipe técnica especializada, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado para diagnóstico de problemas, atualizações de versão de *software*, correções (*bugs*) e aplicação de *patches* dos *softwares*, reparos e troca de peças e partes defeituosas por outras originais e novas, de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, no termos das especificações técnicas do fabricante do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

Tabela 1

Produto	Descrição	Qtde	Nº de Série
Roteador Cisco ISR4431 (1)			
ISR4431/K9	Cisco ISR 4431 (4GE,3NIM,8G FLASH,4G DRAM,IPB)	1	FJC2104D12T
PWR-4430-AC/2	AC Power Supply (Secondary PS) for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-CONSOLE-USB=	Console Cable 6 ft with USB Type A and mini-B	1	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

MEM-4400-4GU8G	4G to 8G DRAM Upgrade (4G+4G) for Cisco ISR 4400	1	-
SL-44-IPB-K9	IP Base License for Cisco ISR 4400 Series	1	-
PWR-4430-AC	AC Power Supply for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-C13-ACB	AC Power Cord (Brazil), C13, NBR 14136, 2.1M	2	-
NIM-BLANK	Blank faceplate for NIM slot on Cisco ISR 4400	3	-
MEM-4400-DP-2G	2G DRAM (1 DIMM) for Cisco ISR 4400 Data Plane	1	-
SISR4400UK9-316S	Cisco ISR 4400 Series IOS XE Universal	1	-
MEM-FLSH-8G	8G eUSB Flash Memory for Cisco ISR 4430	1	-
Roteador Cisco ISR4431 (2)			
ISR4431/K9	Cisco ISR 4431 (4GE,3NIM,8G FLASH,4G DRAM,IPB)	1	FJC2104D12U
PWR-4430-AC/2	AC Power Supply (Secondary OS) for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-CONSOLE-USB=	Console Cable 6 ft with USB Type A and mini-B	1	-
MEM-4400-4GU8G	4G to 8G DRAM Upgrade (4G+4G) for Cisco ISR 4400	1	-
SL-44-IPB-K9	IP Base License for Cisco ISR 4400 Series	1	-
PWR-4430-AC	AC Power Supply for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-C13-ACB	AC Power Cord (Brazil), C13, NBR 14136, 2.1M	2	-
NIM-BLANK	Blank faceplate for NIM slot on Cisco ISR 4400	3	-
MEM-4400-DP-2G	2G DRAM (1 DIMM) for Cisco ISR 4400 Data Plane	1	-
SISR4400UK9-316S	Cisco ISR 4400 Series IOS XE Universal	1	-
MEM-FLSH-8G	8G eUSB Flash Memory for Cisco ISR 4430	1	-

- Os equipamentos estão instalados na sala cofre do Tribunal, situada na Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG. Há previsão da transferência de um deles para a sala cofre do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG), na Av. Prudente de Moraes, n. 320, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, onde funcionará o *site* de redundância do TRT, viabilizado por meio do Convênio de Cooperação Técnica n. 18CN040, firmado entre os tribunais. A transferência ocorrerá nos primeiros meses de 2020.
- Os serviços deverão ser executados com todo o ferramental, peças e/ou equipamentos de *backup* necessários e técnicos treinados e certificados para atender e solucionar os problemas apresentados nos equipamentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- Os serviços, quando necessário, deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, *on-site*.

29.2. Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva:

- Os serviços deverão compreender minimamente o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa em todos os equipamentos relacionados na Tabela 1;
- Caberá à equipe técnica especializada da CONTRATADA identificar os componentes, peças, materiais ou *softwares* responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos, devendo as ocorrências de defeito em *hardware* serem atendidas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos defeituosos, conforme Tabela 1;
- A prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva deverá compreender, no mínimo:
 - ✓ Prestação de serviços de manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e *softwares* (*on-site*);
 - ✓ Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas (*upgrade* de versões) de *softwares* necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos;
 - ✓ Qualquer *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que venha a ser instalado, deverá estar devidamente licenciado, ser original do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores ao existente no equipamento, bem como ser com ele compatível, devendo ser configurado de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A CONTRATANTE poderá rejeitar a instalação de *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que não atenda a estas características;
 - ✓ Substituição de módulos, componentes, peças e materiais defeituosos. Os módulos, componentes, peças e materiais utilizados em substituição aos defeituosos, deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, bem como compatíveis com este.
- A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência contratual, que todos os *softwares* possam ser devidamente atualizados, o que o inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hot fix* e *service packs*, etc.
- Havendo a necessidade de substituição de qualquer equipamento, acessório ou módulo defeituoso das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro, de características técnicas iguais ou superiores, desde que compatível com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, garantindo o restabelecimento dos serviços de rede.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- Por equipamentos, entende-se todos os ativos de rede relacionados na Tabela 1, bem como seus módulos e acessórios, como: módulos de interface, módulos de processamento e supervisão, fontes de alimentação, sistemas de ventilação e SFPs. Em caso de mau funcionamento em qualquer desses componentes, eles deverão ser trocados por outros, de mesma marca e fabricante;
- Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o reparo e a destroca. Caso contrário, o equipamento fornecido passará a pertencer à CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE fornecerá os parâmetros a serem configurados, para que a CONTRATADA garanta o funcionamento do equipamento com sua configuração original.
- O atendimento aos chamados poderá ser feito por meio de telefone, correio eletrônico ou presencial, nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser iniciado remotamente;
- O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar em inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, conforme local de instalação do equipamento afetado;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados), via linha telefônica sem custos para CONTRATANTE (ex.: 0800) e *e-mail*;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acesso via *web* ao histórico de chamados para acompanhamento da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:
 - ✓ Número do chamado;
 - ✓ Descrição do chamado;
 - ✓ Data e hora de abertura do chamado;
 - ✓ Data e hora de início do atendimento;
 - ✓ Data e hora de fechamento;
 - ✓ Dados do equipamento (número de série, modelo, endereço IP e localização);
 - ✓ Número do chamado interno na CONTRATANTE;
 - ✓ Técnico que atendeu ao chamado;
 - ✓ Descrição da solução do problema;
 - ✓ Dados do equipamento instalado (em caso de troca);
 - ✓ Status do chamado;
 - ✓ Tempo total de solução.

- A CONTRATADA deverá prover uma estrutura para atendimento de chamados com as seguintes características mínimas:
 - ✓ Atendimento de chamados por técnicos certificados pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com a necessidade e complexidade do atendimento;
 - ✓ Central de atendimento com funcionamento 24x7 e sistema de controle para abertura e acompanhamento dos chamados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- ✓ Sistema de escalonamento de chamados (hierárquico e funcional) e alertas automáticos;
- ✓ Atendimento *on-site* em segundo nível através de técnicos certificados e, terceiro nível através de técnicos certificados com acesso para interagir com a assistência técnica do fabricante, quando necessário.
- O *software* para abertura e controle de chamados deverá, no mínimo:
 - ✓ Permitir o levantamento de estatísticas diversas, determinadas pela CONTRATANTE, como relação de pendências nos atendimentos e suas causas;
 - ✓ Permitir relacionar os chamados atendidos dentro e fora do SLA acordado;
 - ✓ Permitir a criação de relatórios e medições para a contabilização de multas, nos casos em que forem excedidos SLAs estabelecidos;
 - ✓ Permitir a geração de relatórios estatísticos com os indicadores de desempenho ajustados entre as partes.
- Para atendimento às especificações dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico Especializado, a CONTRATADA deverá ofertar, durante todo o período de vigência contratual, serviços *Cisco SMARTNET TOTAL CARE 8x5xNBD* (NBD - *Next Business Day*) para todos equipamentos relacionados na Tabela 1. Os serviços ofertados deverão atender aos seguintes quesitos:
 - ✓ Atualização de Tecnologia (Cisco IOS): Manutenção, versões secundárias e principais do *software* Cisco IOS via *Web* ou mídia enviada. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de contrato, todos os *softwares* devidamente atualizados, o que inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hot fix* e *service packs*, etc;
 - ✓ Ferramentas *on-line* e Recursos de Transferência de Conhecimento: Acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante Cisco, através de *login* e senha de acesso específicos (CCO), com informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de *firmware* e *software*, aplicação de correções (*patches*), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
 - ✓ Centro de Suporte Técnico Cisco (TAC - *Technical Assistance Center*): acesso mundial direto via *website* ou telefone 0800 no Brasil, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, à equipe com especialização técnica da Cisco, para suporte na solução de problemas e ao encaminhamento de problemas críticos ao setor competente.
 - Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de *hardware* ou *software*;
 - A CONTRATANTE deve ter acesso direto, através de *login* e senha de acesso próprios, à abertura de chamados de suporte técnico no fabricante Cisco;
 - A CONTRATANTE poderá solicitar ao fabricante Cisco o acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA.

- ✓ Substituição Avançada de Peças: Peças de substituição entregues no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, com retorno no próximo dia útil a partir do momento que for diagnosticado o problema e determinada a necessidade da peça de substituição.
- Deverá ainda estar disponível ferramenta que possibilite as seguintes facilidades para o parque de produtos (*hardware* e *software*) Cisco da CONTRATANTE:
 - ✓ Geração de relatório de inventário;
 - ✓ Identificação de alertas de aviso prévio de encerramento de comercialização e de encerramento de serviços de suporte referentes dos equipamentos e *software*;
 - ✓ Geração de relatório de vencimentos das garantias / assistência técnica;
 - ✓ Geração de relatório com informações de datas limites de cobertura da garantia / assistência técnica e ciclo de vida dos equipamentos e *software*;
 - ✓ Identificação de alertas de campo com informações sobre problemas ocorridos em equipamentos e *software* similares ao objeto da presente contratação, alertando potenciais problemas e permitindo tomar medidas corretivas antes do problema ocorrer;
 - ✓ Identificação de alertas de vulnerabilidades nos equipamentos e *software* objeto da presente contratação. O alerta deverá ser fornecido com a informação necessária para avaliar o impacto da vulnerabilidade e os passos necessários para eliminar a ameaça.
- Em até 30 (trinta) dias após a assinatura e vigência do contrato e, conseqüente início de vigência do mesmo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE declaração do fabricante Cisco comprovando a contratação dos serviços Cisco especificados.

30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16, VIII)

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

30.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

30.2. Verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

30.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Será Gestor do Contrato o Secretário de Infraestrutura Tecnológica, e fiscais demandante e técnico, titulares e substitutos, servidores vinculados à SEIT, conforme abaixo nominados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

Fiscal Demandante	Titular	Substituto
Nome	Luiz Gustavo Sathler Dias	Gilcimar Cardoso Freire
Pasta ou matrícula	124770	
Telefone	(31) 3238-7908	(31) 3238-7908
Email	luizgsd@trt3.jus.br	gilcimcf@trt3.jus.br

Fiscal Técnico	Titular	Substituto
Nome	Luiz Gustavo Satheler Dias	Gilcimar Cardoso Freire
Pasta ou matrícula	124770	
Telefone	(31) 3238-7908	(31) 3238-7908
Email	luizgds@trt3.jus.br	gilcimcf@trt3.jus.br

As questões administrativas inerentes à execução contratual serão submetidas ao exame da Seção de Licitações e Contratos de TIC, que, sempre que necessário, orientará o gestor do contrato para as providências e diligências cabíveis junto à contratada, bem como subsidiará a instrução de procedimento para exame e decisão administrativa pela autoridade competente.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

Carlos Antônio Ferreira
Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa declara, para os devidos fins, que no dia/...../..... encaminhou o Sr.(a), responsável técnico da Empresa, que realizou vistoria nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado à _____, onde o (a) referido (a) profissional especializado obteve todos os elementos e informações necessários para a elaboração da proposta que atenda o Termo de Referência onde os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados.

Belo Horizonte, de de 20____.

Assinatura do Vistoriador: _____

Nome do Vistoriador: _____

RG do Vistoriador: _____

Razão Social e CNPJ: _____

Representante designado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA VISTORIA

(Nome) responsável
legal da empresa:, CNPJ,nº.....
Endereço: Fone: Email:
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Belo Horizonte, de de 20____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Lote	Descrição	Custo Unitário para 12 meses (R\$)	Quantidade	Custo Total para 12 meses (R\$)
1	Contratação de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de software para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431		2	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor **TOTAL DO LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote único, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA....., PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA DOIS ROTEADORES CISCO MODELO ISR 4431 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. XX/2020, Processos e-PAD 26.995/2019 e/2020, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de *software* e *hardware* para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431, incluindo seus módulos e acessórios, instalados nas dependências do CONTRATANTE, nesta Capital, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___ e da especificação constante do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da contratação, quando necessário, deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos acima indicados, on-site, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-081, e do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG), na Av. Prudente de Moraes, n. 320, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Segundo: Por equipamentos, entendem-se todos os ativos de rede relacionados no Anexo I, bem como seus módulos e acessórios, como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

módulos de interface, módulos de processamento e supervisão, fontes de alimentação, sistemas de ventilação e SFPs.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto da contratação compreendem o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa em todos os equipamentos relacionados no Anexo I deste contrato, com todo o ferramental, peças e/ou equipamentos de *backup* necessários e técnicos treinados e certificados para atender e solucionar os problemas apresentados nos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá, em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, apresentar declaração do fabricante Cisco comprovando a contratação dos serviços Cisco especificados, encaminhando ao CONTRATANTE a licença Cisco *SMARTNET TOTAL CARE 8x5xNBD* (NBD - *Next Business Day*).

Parágrafo Segundo: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, para todos os equipamentos, acessórios, módulos, *software* e licenças relacionados no Anexo I, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado para diagnóstico de problemas, atualizações de versão de *software*, correções (*bugs*) e aplicação de *patches* dos *softwares*, reparos e troca de peças e partes defeituosas por outras originais e novas, de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, no termos das especificações técnicas do fabricante do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Caberá à equipe técnica especializada da CONTRATADA identificar os componentes, peças, materiais ou *softwares* responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos, devendo as ocorrências de defeito em *hardware* serem atendidas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos defeituosos, descritos no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) prestação de serviços de manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e *softwares* (*on-site*);
- b) fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas (*upgrade* de versões) de *softwares* necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos;
- c) instalação de qualquer *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, deverá estar devidamente licenciado, ser original do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores ao existente no equipamento, compatível com este, devendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

configurado de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. O CONTRATANTE poderá rejeitar a instalação de *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que não atenda a estas características;

- d) substituição de módulos, componentes, peças e materiais defeituosos, os quais deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento e compatíveis com este.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de contrato, que todos os *softwares* possam ser devidamente atualizados, o que o inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hot fix* e *service packs*, etc.

Parágrafo Sexto: Havendo a necessidade de substituição de qualquer equipamento, acessório ou módulo defeituoso das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro, de características técnicas iguais ou superiores, desde que compatível com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, garantindo o restabelecimento dos serviços de rede.

Parágrafo Sétimo: Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o reparo e a destroca. Caso contrário, o equipamento fornecido passará a pertencer ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE fornecerá os parâmetros a serem configurados, para que a CONTRATADA garanta o funcionamento do equipamento com sua configuração original.

Parágrafo Nono: Os serviços a serem realizados no local de instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados por meio dos telefones (31) 3238-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

Parágrafo Décimo: As peças de substituição deverão ser entregues no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, com retorno no próximo dia útil a partir do momento que for diagnosticado o problema e determinada a necessidade da peça de substituição.

Parágrafo Décimo Primeiro: As comunicações ocorrerão por meio eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA DO SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico compreende esclarecimento de dúvidas, configurações no ambiente, apoio a melhorias, problemas de performance, etc. e deverá ser prestado em regime 8x5xNBD (NBD - *Next Business Day*) com suporte *on-site* para peças e serviços, abrangendo todos os componentes, com atendimento nas dependências do CONTRATANTE, devendo os pedidos de suporte receber um número de identificação para acompanhamento via portal da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

internet.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por *Smart Net Total Care On Site 8x5xNext Business Day*: no próximo dia útil, das 9h às 17h, se a solicitação for recebida antes das 15h, o serviço (incluindo peças, mão-de-obra e materiais) será fornecido no próximo dia útil; após as 15h, o serviço (incluindo peças, mão-de-obra e materiais) será fornecido no dia útil seguinte.

Parágrafo Segundo: Para atendimento às especificações dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico Especializado, a CONTRATADA deverá ofertar, durante todo o período abrangido pelo contrato, serviços Cisco *SMARTNET TOTAL CARE 8x5xNBD (NBD - Next Business Day)* para todos equipamentos relacionados no Anexo I deste contrato. Os serviços ofertados deverão atender aos seguintes quesitos:

- 1) Atualização de Tecnologia (Cisco IOS): Manutenção, versões secundárias e principais do *software* Cisco IOS via *Web* ou mídia enviada. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de contrato, todos os *softwares* devidamente atualizados, o que inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hot fix* e *service packs*, etc;
- 2) Ferramentas *on-line* e Recursos de Transferência de Conhecimento: Acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante Cisco, através de *login* e senha de acesso específicos (CCO), com informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de *firmware* e *software*, aplicação de correções (*patches*), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 3) Centro de Suporte Técnico Cisco (TAC - Technical Assistance Center): acesso mundial direto via *website* ou telefone 0800 no Brasil, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, à equipe com especialização técnica da Cisco, para suporte na solução de problemas e ao encaminhamento de problemas críticos ao setor competente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite as seguintes facilidades para o parque de produtos (*hardware* e *software*) Cisco do CONTRATANTE:

- 1) geração de relatório de inventário;
- 2) identificação de alertas de aviso prévio de encerramento de comercialização e de encerramento de serviços de suporte referentes dos equipamentos e *software*;
- 3) geração de relatório de vencimentos das garantias / assistência técnica;
- 4) geração de relatório com informações de datas limites de cobertura da garantia/assistência técnica e ciclo de vida dos equipamentos e *software*;
- 5) identificação de alertas de campo com informações sobre problemas ocorridos em equipamentos e *software* similares ao objeto da presente contratação, alertando potenciais problemas e permitindo tomar medidas corretivas antes de o problema ocorrer;
- 6) identificação de alertas de vulnerabilidades nos equipamentos e *software* objeto da presente contratação, devendo o alerta ser fornecido com a informação necessária para avaliar o impacto da vulnerabilidade e os passos necessários para eliminar a ameaça.

CLÁUSULA QUINTA DOS CHAMADOS:

O suporte técnico será realizado mediante abertura de chamados de suporte tanto via *interface web* quanto via telefone, devendo a CONTRATADA, na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

assinatura deste contrato, disponibilizar um número telefônico 0800 e / ou endereço eletrônico para suporte técnico, disponibilizando uma Central de Atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prover uma estrutura para atendimento de chamados com as seguintes características mínimas:

- a) atendimento de chamados por técnicos certificados pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com a necessidade e complexidade do atendimento;
- b) central de atendimento com funcionamento 24x7 e sistema de controle para abertura e acompanhamento dos chamados;
- c) sistema de escalonamento de chamados (hierárquico e funcional) e alertas automáticos;
- d) atendimento *on-site* em segundo nível através de técnicos certificados e, terceiro nível através de técnicos certificados com acesso para interagir com a assistência técnica do fabricante, quando necessário.

Parágrafo Segundo: O *software* para abertura e controle de chamados deverá, no mínimo, permitir as seguintes atividades:

- ✓ levantamento de estatísticas diversas, determinadas pelo CONTRATANTE, como relação de pendências nos atendimentos e suas causas;
- ✓ relacionar os chamados atendidos dentro e fora do SLA acordado;
- ✓ emissão de relatórios e medições para a contabilização de multas, nos casos em que forem excedidos SLAs estabelecidos;
- ✓ geração de relatórios estatísticos com os indicadores de desempenho ajustados entre as partes.

Parágrafo Terceiro: O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar em inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, conforme local de instalação do equipamento afetado.

Parágrafo Quarto: Com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no regime 8x5xNBD (NBD - *Next Business Day*), as demais mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

Parágrafo Quinto: Não deverá haver limite para aberturas de chamados para suporte técnico, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de *hardware* ou *software*, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

Parágrafo Sexto: Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acesso via *web* ao histórico de chamados para acompanhamento da CONTRATANTE, contendo, no mínimo: número do chamado; descrição do chamado; data e hora de abertura do chamado; data e hora de início do atendimento; data e hora de fechamento; dados do equipamento (número de série, modelo, endereço IP e localização); número do chamado interno no CONTRATANTE; técnico que atendeu ao chamado; descrição da solução do problema; dados do equipamento instalado (em caso de troca); status do chamado; tempo total de solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE deve ter acesso direto, através de *login* e senha de acesso próprios, à abertura de chamados de suporte técnico no fabricante Cisco, podendo solicitar a este o acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Na forma do que dispõem o art. 73 da Lei n. 8.666/1993 e o art. 10 da Instrução Normativa n. TRT3/7/2013, os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo fiscal técnico ou demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações, no ato da entrega da licença a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira;
- b) definitivamente, pelo gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, depois de verificadas as especificações.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato, devendo ser refeitos no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, salvo nas situações previstas no regime 8x5xNBD (*NBD - Next Business Day*), em que se observarão os prazos ali fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$...... (.....), constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. XX/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, seguro, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

Descrição	Custo Unitário para 12 meses (R\$)	Quantidade	Custo Total para 12 meses (R\$)
Manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado, atualizações e correções de <i>software</i> para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431		2	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho 2020NE..... emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, atestada pela autoridade competente, será paga em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária (vinculada a seu CNPJ) e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sétimo: O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia à execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quinto: O percentual fixado no *caput* desta cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para o CONTRATANTE, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- d) emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;
- e) acompanhar e fiscalizar a implantação, instalações e prestação do serviço contratado;
- f) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado;
- h) sustar a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- i) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas internas de segurança;
- j) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- k) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- l) acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013 e demais obrigações acessórias;
- m) fornecer atestados de capacidade técnica;
- n) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - n.1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - n.2) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - n.3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - n.4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - n.5) regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

n.6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e

n.7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:

n.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

n.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

n.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

n.7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico XX/2020 e neste contrato;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- c) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- e) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- g) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- h) utilizar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- i) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- j) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- l) disponibilizar um número (protocolo de atendimento) quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência nas futuras comunicações entre o suporte técnico da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

CONTRATADA e o CONTRATANTE;

- m) manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;
- n) fornecer telefone e endereço de correio eletrônico operantes para comunicação entre as partes;
- o) indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, imediatamente à assinatura do contrato, especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato;
- p) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo;
- q) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- r) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução, sendo que essas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE. Caso haja indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços após a abertura do chamado, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
- c) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

d) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quinto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e técnico, titulares e substitutos, pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Incumbe à Equipe de Gestão do Contrato as atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato; e
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Parágrafo Quarto: As questões administrativas inerentes à execução contratual serão submetidas ao exame da Seção de Licitações e Contratos de TIC, que, sempre que necessário, orientará o gestor do contrato para as providências e diligências cabíveis junto à CONTRATADA, bem como subsidiará a instrução de procedimento para exame e decisão administrativa pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO I DO CONTRATO			
Produto	Descrição	Qtde	Nº de Série
Roteador Cisco ISR4431 (1)			
ISR4431/K9	Cisco ISR 4431 (4GE,3NIM,8G FLASH,4G DRAM,IPB)	1	FJC2104D12T
PWR-4430-AC/2	AC Power Supply (Secondary PS) for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-CONSOLE-USB=	Console Cable 6 ft with USB Type A and mini-B	1	-
MEM-4400-4GU8G	4G to 8G DRAM Upgrade (4G+4G) for Cisco ISR 4400	1	-
SL-44-IPB-K9	IP Base License for Cisco ISR 4400 Series	1	-
PWR-4430-AC	AC Power Supply for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-C13-ACB	AC Power Cord (Brazil), C13, NBR 14136, 2.1M	2	-
NIM-BLANK	Blank faceplate for NIM slot on Cisco ISR 4400	3	-
MEM-4400-DP-2G	2G DRAM (1 DIMM) for Cisco ISR 4400 Data Plane	1	-
SISR4400UK9-316S	Cisco ISR 4400 Series IOS XE Universal	1	-
MEM-FLSH-8G	8G eUSB Flash Memory for Cisco ISR 4430	1	-
Roteador Cisco ISR4431 (2)			
ISR4431/K9	Cisco ISR 4431 (4GE,3NIM,8G FLASH,4G DRAM,IPB)	1	FJC2104D12U
PWR-4430-AC/2	AC Power Supply (Secondary OS) for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-CONSOLE-USB=	Console Cable 6 ft with USB Type A and mini-B	1	-
MEM-4400-4GU8G	4G to 8G DRAM Upgrade (4G+4G) for Cisco ISR 4400	1	-
SL-44-IPB-K9	IP Base License for Cisco ISR 4400 Series	1	-
PWR-4430-AC	AC Power Supply for Cisco ISR 4430	1	-
CAB-C13-ACB	AC Power Cord (Brazil), C13, NBR 14136, 2.1M	2	-
NIM-BLANK	Blank faceplate for NIM slot on Cisco ISR 4400	3	-
MEM-4400-DP-2G	2G DRAM (1 DIMM) for Cisco ISR 4400 Data Plane	1	-
SISR4400UK9-316S	Cisco ISR 4400 Series IOS XE Universal	1	-
MEM-FLSH-8G	8G eUSB Flash Memory for Cisco ISR 4430	1	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 11982/2020

Pregão Eletrônico: 10/2020

Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, atualizações e correções de *software* e *hardware* para 2 (dois) roteadores Cisco modelo ISR 4431, incluindo seus módulos e acessórios.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.